



LEI Nº. 1221/2018, 07 DE MAIO DE 2018.

“CRIA O PROGRAMA ‘TARIFA SOLIDÁRIA’ PARA OS HABITANTES DO DISTRITO DE ARATICUM, MUNICÍPIO DE UBAJARA, QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TELEFÉRICO DA GRUTA DE UBAJARA COMO INSTRUMENTO DE LOCOMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os moradores do Distrito de Araticum e demais localidades sertanejas circunvizinhas que comprovem residência na área, pagarão o valor referente a 10% (dez por cento) da tarifa máxima cobrada no trajeto do teleférico.

Art. 2º. A população residente no Distrito de Araticum deverá dirigir-se às associações comunitárias de sua jurisdição para obter documento de identificação, devidamente assinado pelo presidente da agremiação.

Parágrafo Primeiro: O usuário, ao procurar a associação para a obtenção de identificação, deverá apresentar cópias da carteira de identidade e do CPF, comprovante de residência e 01 foto 3x4.

Parágrafo Segundo: As associações credenciadas deverão assinar Termo de Cooperação Técnica com a Cooptur, para o desenvolvimento de ações conjuntas de conscientização visando o desenvolvimento socioambiental das populações beneficiadas, mediante a apresentação de documentação de identificação e de funcionamento.

Art. 3º. Ficam credenciadas as seguintes associações: a) Associação Comunitária do st. Albino – ASCOSAL, CNPJ 00.189.409/0001-06; b) Associação Comunitária de Araticum, CNPJ 07.662.109/001-33; c) Associação Comunitária Sulamérica de Araticum, CNPJ 06.065.368/0001-14; d) Associação Comunitária de Furnalhão – ASCOFUR CNPJ 00.264.397/0001-29; e) Associação Comunitária José Norberto de Azevedo, de Furnalhão CNPJ 13.847.218/0001-28; f) Associação



Comunitária de Chapada, CNPJ 00.294.658/0001-53; g) Associação Comunitária de st. Ipuzinho, CNPJ 00.522.062/0001-63; e h) Associação Comunitária de Itaipu, CNPJ 24.327.102/0001-84.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em 07 de Maio de 2018.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL